



### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS COM PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO

CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO CBPM-PRC-2022/00005

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: <u>Rua Alfredo Maia, nº 218, Luz, São</u> Paulo, dia 28 de abril de 2022 às 9 horas.

A CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO., doravante referido(a) como "Unidade Contratante", torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua Alfredo Maia, nº 218, Luz, São Paulo – SP, CEP: 01106-010., licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, para venda dos imóveis localizados nos endereços especificados no **Anexo I** deste Edital, o primeiro situados na Avenida Rui Barbosa, defronte o nº 1.860 e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba II, medindo 17.168, 054 m² e o segundo na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, altura do nº 1.880, da Avenida Ary Carneiro de Saraiva e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba III, medindo 47.670 m², Bairro Savoy, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme descrito(s) e caracterizado(s) no mesmo Anexo.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações posteriores, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites www.imoveis.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "negócios públicos", www.cbpm.sp.gov.br, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Os ENVELOPES Nº 1 – CAUÇÃO e os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

A Alienação onerosa, foi aprovada por meio de Despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 6 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 07 de janeiro de 2022.

#### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a alienação de **dois imóveis, sendo** o primeiro localizado na Avenida Rui Barbosa, defronte o nº 1.860 e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba II (item 1), medindo 17.168 m² e o segundo na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, altura do nº 1.880, da Avenida Ary Carneiro de Saraiva e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba III (item 2), medindo 47.670, 472 m², no Bairro Savoy, Município de Itanhaém, São Paulo, conforme Laudo de Avaliação da CDHU - ART nº 28027230211307849 de 14/09/2021, com transcrição número 60.870, do livro 3-BD, de Transcrição das Transmissões, à folha 258, datada de 06 de outubro de 1961, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, conforme





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

especificados no **Anexo I** deste Edital, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme descritos e caracterizados no mesmo Anexo.

- 1.2. Adjudicação. A adjudicação será realizada por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **Venda** *ad corpus*. Os imóveis encontram-se no estado de ocupação e conservação especificado conforme o **Anexo I** deste Edital, e a venda será "*ad corpus*", nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, ficando as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre os imóveis, sob a responsabilidade exclusiva do adquirente.
- 1.4. **Documentação.** A documentação do imóvel está à disposição dos interessados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, podendo ser consultada mediante acesso a cópia por e-mail, a partir de simples requerimento endereçado a dape@cbpm.sp.gov.br.
- 1.5. **Visitação.** Os imóveis especificados no **Anexo I** deste Edital poderão ser visitados pelos interessados mediante prévio agendamento.
- 1.5.1. A visitação de que trata o item 1.5 deste Edital não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.
- 1.5.2. Até o quinto dia que anteceder a data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, os interessados em visitar os imóveis deverão enviar e-mail para dape@cbpm.sp.gov.br, manifestando o interesse, especificando a qual(is) imóvel(is) se refere, e indicando o nome, documento de identidade e telefone de quem comparecerá na visitação.





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- 1.5.3. Aos interessados que manifestarem interesse nos termos do item 1.5.2 deste Edital, serão disponibilizados datas e horário para a visitação. A data agendada deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.
- 1.5.4. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.
- 1.5.5. A não realização da visitação ao imóvel licitado, em razão do desinteresse do participante, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa.
- 1.5.6. A não realização da visitação em razão da impossibilidade de o interessado comparecer nos dias e horários agendados, ou em virtude de qualquer outro motivo, não prejudicará a realização válida da licitação.

#### 2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. **Valor mínimo.** O valor mínimo a ser oferecido para cada <u>imóvel</u> objeto da licitação está fixado no **Anexo I** deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo administrativo indicado no mesmo Anexo e que também se encontra disponível no site <u>www.imoveis.sp.gov.br</u>. e no site cbpm.sp.gov.br. Poderá o licitante vencedor, na forma definida nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, optar pelo pagamento à vista ou parcelado, obedecidas as seguintes condições.
- 2.2. **Pagamento à vista.** O licitante vencedor que optar pelo pagamento à vista deve apresentar à Comissão Julgadora da Licitação proposta elaborada conforme o modelo





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

do **Anexo III.1** ou o modelo do **Anexo III.3**, conforme o caso. O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:

- 2.2.1. **Sinal.** O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de sinal em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da homologação do certame licitatório, no valor correspondente ao percentual fixado no **Anexo I** deste Edital incidente sobre o preço final ofertado, deduzido o valor apresentado a título de caução.
  - 2.2.1.1. O preço final ofertado, sobre o qual incidirá o percentual fixado no **Anexo I** deste Edital para definição do valor do sinal, consiste no preço da melhor oferta vencedora após o encerramento da segunda fase do certame.
- 2.2.2. **Saldo remanescente.** O pagamento do saldo remanescente do preço final ofertado será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, ressalvada a hipótese prevista no item 2.2.2.3 deste Edital, independentemente da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.
  - 2.2.2.1. É admitido o pagamento à vista mediante alienação fiduciária da propriedade, hipótese em que os interessados deverão dirigir-se ao agente financeiro de sua escolha para inteirarem-se das condições e providências necessárias, antes do encerramento do prazo estipulado para entrega da proposta.
    - 2.2.2.1.1. Na hipótese prevista no item 2.2.2.1 deste Edital, o licitante vencedor estará obrigado ao pagamento integral à vista do preço final ofertado para o objeto que lhe foi adjudicado, independentemente do valor do crédito liberado pela instituição financeira.
  - 2.2.2.2. Feita a opção pelo pagamento à vista mediante alienação fiduciária, será exigido do licitante vencedor o pagamento de sinal correspondente a





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

50% (cinquenta por cento) do preço final ofertado para o item 1 e o de 40% (quarenta por cento) para o item 2, ainda que outro tenha sido o percentual exigido a título de sinal no Anexo I deste Edital, observando-se as demais condições estabelecidas nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1 deste Edital. 2.2.2.3. No prazo de até 90 (noventa) dias da homologação do certame, o licitante vencedor deverá informar à Unidade Contratante se houve a celebração de contrato de alienação fiduciária com a instituição financeira de sua preferência. Em caso positivo, o contrato e a escritura de compra e venda deverão ser averbados no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da informação à Unidade Contratante, e o saldo

remanescente do preço final ofertado deverá ser pago no prazo de até 05

(cinco) dias úteis contados da averbação no registro. Em caso negativo,

deverá o licitante vencedor informar a forma pela qual pretende efetuar o

pagamento e, sendo feita opção pelo pagamento parcelado, deverá indicar

o número de parcelas, observado o limite máximo estabelecido no **Anexo I** 

deste Edital para o objeto que lhe foi adjudicado.

2.2.2.3.1. O não pagamento do saldo remanescente do preço final ofertado no prazo estipulado no item 2.2.2.3 enseja a retomada do imóvel, conforme excerto de cláusula prevista na escritura de compra

2.2.2.4. Caso não seja celebrado o contrato de alienação fiduciária com instituição financeira, a respectiva falta de informação pelo licitante vencedor da forma pela qual o pagamento será efetuado enseja a perda da caução e do sinal, bem como o retorno do objeto adjudicado em nova concorrência.

e venda.





- 2.3. **Pagamento parcelado.** O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento em parcelas, hipótese em que deverá apresentar à Comissão Julgadora da Licitação proposta elaborada conforme o modelo do **Anexo III.2**.
  - 2.3.1. **Sinal.** O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de sinal em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da homologação do certame licitatório, no valor correspondente ao percentual fixado no **Anexo I** deste Edital incidente sobre o preço final ofertado, deduzido o valor apresentado a título de caução.
    - 2.3.1.1. O preço final ofertado, sobre o qual incidirá o percentual fixado no **Anexo I** deste Edital para definição do valor do sinal, consiste no preço da melhor oferta vencedora após o encerramento da segunda fase do certame.
  - 2.3.2. **Saldo remanescente.** O pagamento do saldo remanescente do preço final ofertado deverá ser feito com observância do número máximo de parcelas fixado no **Anexo I** deste Edital, sendo as parcelas mensais e consecutivas, contadas da data da efetivação do pagamento do sinal, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price, e correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, considerando a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste, calculada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas IPC (FIPE), ou na sua eventual extinção, outro indexador indicado pelo Estado de São Paulo dentre os índices praticados no mercado.
  - 2.3.3. A obrigação do pagamento das parcelas independe da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca.
- 2.4. **Forma de pagamento.** Todos os pagamentos previstos pela presente licitação, excetuado o pagamento da caução através de cheque administrativo, serão realizados **mediante recolhimento via DARE, que será expedida pela Autarquia, mediante**





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

solicitação do licitante à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, consoante endereço físico e eletrônico do preâmbulo.

- 2.4.1. Cópia de guia de recolhimento DARE deverá ser enviada à Unidade Contratante por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.
- 2.4.2. Cópia de guia de recolhimento DARE deverá ser enviada à Unidade Contratante por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.
- 2.4.3. Do recibo provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Unidade Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4.4. Constatadas irregularidades **no recolhimento DARE**, a Unidade Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.4.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) à luz das condições previstas neste Edital, na proposta vencedora e escrituras deles decorrentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observadas as mesmas condições previstas pelo item 2.4.3 deste Edital.
- 2.4.6. No caso de pagamento mediante cheque administrativo, não se aplicam os subitens 2.4.1 a 2.4.5 deste Edital.
- 2.5. **Liquidação antecipada do saldo devedor.** A qualquer tempo poderá o comprador efetuar a liquidação antecipada do saldo devedor, que será calculado





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

aplicando-se a correção monetária e juros que couberem até a data do pagamento, excluindo-se os juros que integram as parcelas vincendas.

- 2.5.1. O pagamento antecipado do saldo devedor também poderá ser realizado mediante alienação fiduciária da propriedade, hipótese em que o adjudicatário deverá dirigir-se ao agente financeiro de sua escolha para inteirar-se das condições e providências necessárias.
- 2.5.2. Feita a opção pela liquidação antecipada do saldo devedor mediante alienação fiduciária, o adjudicatário deverá averbar o contrato de alienação fiduciária e a escritura de compra e venda no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da informação à Unidade Contratante de que pretende efetivar a medida e proceder à amortização dos valores em até 05 (cinco) dias da averbação no registro do imóvel.
- 2.6. **Verificação e quitação.** A verificação e respectiva quitação dos pagamentos, inclusive eventual pagamento do parcelamento antecipado, caberão à Unidade Contratante.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.2. **Caução.** Os interessados deverão prestar caução, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor fixado no **Anexo I** deste Edital, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.
  - 3.2.1. A caução será prestada mediante cheque administrativo nominal à Unidade Contratante, **ou recolhimento via DARE** nos termos do item 2.4. deste Edital. A prestação da caução **mediante recolhimento via DARE** deverá ser feita em até 03





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

(três) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de entrega dos envelopes, devendo constar no ENVELOPE Nº 01 – CAUÇÃO o comprovante do depósito realizado.

- 3.2.2. O cheque-caução será depositado pela Unidade Contratante imediatamente após a homologação do certame.
- 3.2.3. O valor da caução do licitante vencedor será considerado como parte de pagamento do sinal.
- 3.3. **Participação em grupo.** É lícita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.
  - 3.3.1. A proposta deverá ser subscrita por um dos proponentes na qualidade de procurador dos demais, e deverá especificar a parte ideal que cada membro do grupo terá no imóvel. Não havendo parte ideal especificada na proposta, constará da Escritura Pública de Venda e Compra, ou da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca, que o imóvel pertence a todos os condôminos em partes iguais.
  - 3.3.2. A procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representálos na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante do **Anexo VI.2** do presente Edital.
  - 3.3.3. A participação em grupo será registrada expressamente no recibo da caução, no qual figurarão os nomes de todos os proponentes.
- 3.4. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:





- 3.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 3.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- 3.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 3.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

3.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

3.4.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – CAUÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a indicação do **item** a que se referem, o número desta Concorrência, a indicação da Unidade Contratante, e a identificação do licitante (razão social e CNPJ, se pessoa jurídica; RG e CPF, se pessoa física), conforme o exemplo:

ENVELOPE N° 1 – CAUÇÃO

ITEM \_\_

CONCORRÊNCIA N° CBPM

002/01/2022

UNIDADE CONTRATANTE

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO

ITEM \_\_

CONCORRÊNCIA N° CBPM

002/01/2022

UNIDADE CONTRATANTE





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, se pessoa jurídica; ou RG e CPF do licitante, se pessoa física RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, se pessoa jurídica; ou RG e CPF do licitante, se pessoa física

- 4.2. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários para participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, cópia autenticada eletronicamente, na forma da lei, ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.
  - 4.2.1. Na hipótese de entrega dos envelopes por correspondência, os documentos deverão ser apresentados necessariamente em original ou em cópia autenticada, a critério do licitante.
- 4.3. **Entrega dos envelopes.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.
  - 4.3.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.
  - 4.3.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

**URGENTE** 

CONCORRÊNCIA Nº CBPM 002/02/2022

DATA DA SESSÃO: 28/04/2022

HORÁRIO: 9 horas





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- 4.3.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.
- 4.3.4. A entrega, no dia da sessão pública ou por correspondência, dos envelopes a que se refere o item 4.1 deste Edital, garante a participação do licitante no certame, sendo desnecessário o comparecimento ou a permanência do licitante ou de seu representante legal na sessão pública, conforme previsto no item 6.1.5 deste Edital.
- 4.3.5. A formulação de lances na segunda fase da concorrência, de que trata o item 6.5 deste Edital, depende da presença do licitante ou de seu representante credenciado na respectiva sessão pública.

#### 5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5.1. **ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO**. No ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO o licitante deverá apresentar a caução exigida no item 3.2 deste Edital. A não apresentação da caução ou a sua apresentação em desacordo com o solicitado no item 3.2 implicará na inabilitação do licitante.
- 5.2. **ENVELOPE N° 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**. No ENVELOPE N° 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO o licitante deverá apresentar:
  - 5.2.1. Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.1** ou do **Anexo III.2**, conforme o caso.
    - 5.2.1.1. A proposta deverá ser expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por procurador com poderes especiais, sem necessidade de reconhecimento de firma.





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- 5.2.1.2. A proposta não pode conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 5.2.1.3. A proposta apresentada em grupo deve respeitar os termos e condições previstos no item 3.3.
- 5.2.1.4. Sob pena de desclassificação, é vedada a apresentação, pela mesma pessoa, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa, em mais de uma proposta para o mesmo imóvel, ou ainda de apresentação de propostas por empresas distintas que possuam o mesmo sócio em sua composição societária.
- 5.2.1.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da data limite prevista para a entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção em sentido contrário eventualmente consignada nas mesmas.
- 5.2.2. Em se tratando de **pessoa física**, cópias da cédula de identidade (RG) e CPF do proponente ou, no caso de participação em grupo (item 3.3), de todos os proponentes;

#### 5.2.3. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do proponente ou, no caso de participação em grupo (item 3.3), de todos os proponentes;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de sociedades por ações;





- d) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.4. Instrumento de procuração, contendo os elementos do item 3.3, em caso de participação em grupo, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI.2**;
- 5.2.5. Termo de ciência das condições físicas e jurídicas dos imóveis, conforme **Anexo VII**.
- 5.2.6. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 5.2.2 ou 5.2.3 ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no presente Edital implicará na desclassificação da proposta, salvo quando ocorrerem as situações previstas nos §§ 4°, 5° e 6°, do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07/07/2008.
- 5.3. **Autenticação.** Se os documentos solicitados nos itens 5.2.2 ou 5.2.3 forem apresentados por cópia não autenticada, a Comissão Julgadora da Licitação deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação na própria sessão pública, na forma do item 4.2 deste Edital.
- 5.4. **Autenticidade e veracidade.** Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

#### 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E FASES DO CERTAME

- 6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 CAUÇÃO e os ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.
  - 6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo do **Anexo VI.1** deste Edital, ficando dispensada procuração por escritura pública.
  - 6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
  - 6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
  - 6.1.4. A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.
  - 6.1.5. Não será exigida a presença do licitante ou de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada como condição de participação na concorrência, bastando a entrega do ENVELOPE N° 1 CAUÇÃO e do ENVELOPE N° 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO em tempo e modo indicados no item 4 deste Edital, ficando advertido, entretanto, que, nesta hipótese, não será admitida qualquer impugnação ou manifestação durante a sessão pública, pelo ausente,





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

acerca dos atos ali praticados, ressalvado o direito de recurso a que se refere o item 7.2 deste Edital.

- 6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes presentes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a alienação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 6.4. **Primeira fase do certame.** Na primeira fase do certame, serão observadas as seguintes disposições:
  - 6.4.1. **Abertura dos ENVELOPES Nº 1 CAUÇÃO.** Após o credenciamento dos licitantes presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 CAUÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
    - 6.4.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
      6.4.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

6.4.2. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 1 – CAUÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.4 deste Edital.

6.4.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

- 6.4.2.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 6.4.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.4.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);

- 6.4.2.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 6.4.2.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
- 6.4.2.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 6.4.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 6.4.2.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 6.4.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 6.4.3. **Inabilitação.** A Comissão examinará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 CAUÇÃO e, caso o licitante não reúna as condições de participação, não apresente o documento mencionado no item 5.1 ou o apresente em desacordo com o solicitado no item 3.2, será inabilitado.
- 6.4.4. Abertura dos ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. A abertura dos ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO dos licitantes habilitados ocorrerá em seguida à abertura dos ENVELOPES Nº 1 CAUÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação. Na impossibilidade da abertura dos ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora da Licitação designará nova data a ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 6.4.5. **Desclassificação.** A classificação inicial das propostas será feita pela Comissão Julgadora da Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes ou em sessão pública previamente designada. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.4.5.1. consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do **Anexo I** deste Edital;
  - 6.4.5.2. não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;
  - 6.4.5.3. consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;





- 6.4.5.4. contiverem rasuras ou apresentarem divergências de valores que comprometam o seu julgamento.
- 6.4.5.5. forem preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 6.4.5.6. cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;
- 6.4.5.7. forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;
- 6.4.5.8. apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos;
- 6.4.5.9. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 6.5. **Segunda fase do certame.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a segunda fase, que consistirá na formulação de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 6.5.1. Em relação a cada objeto a ser adjudicado, o licitante que apresentar a proposta de maior oferta apurada na primeira fase e os demais licitantes cujas propostas apresentarem uma diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) em relação àquela, serão convocados para, imediatamente e na mesma sessão pública, formularem lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; 6.5.2. A ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão pública configura renúncia ao direito de formulação de lances na segunda fase do certame;
  - 6.5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta apurada na primeira fase;





- 6.5.4. Caso não ocorra a apresentação de proposta com diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) em relação à maior oferta apurada na primeira fase, não será realizada a fase de lances;
- 6.5.5. Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa fase, na ordem decrescente de valores, considerandose, para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 6.5.6. Caso a maior oferta tenha sido formulada por meio de lance verbal na segunda fase, o licitante vencedor deverá formalizá-la por escrito em sessão pública, em conformidade com o modelo correspondente constante do **Anexo** III deste Edital, considerando-se a incidência dos percentuais de sinal e do saldo remanescente sobre o maior valor ofertado no lance a viva voz.
- 6.6. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- 6.7. **Julgamento.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta.
- 6.8. **Empate.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.
- 6.9. **Atas.** A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos que indicará os fundamentos das decisões realizadas. A Ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos licitantes presentes.
- 6.10. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

6.11. Quando a sessão pública de licitação não puder ser realizada ou finalizada no dia, hora e local designados, por motivo devidamente justificado pela Comissão Julgadora da Licitação, a concorrência será adiada para nova data, a ser devidamente publicada em Diário Oficial do Estado em prazo razoável a oportunizar a participação de todos os interessados.

#### 7. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. **Publicação.** O resultado do certame será publicado no Diário Oficial do Estado.
  - 7.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
  - 7.1.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.2. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
  - 7.2.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
  - 7.2.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
  - 7.2.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

- 7.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. 7.2.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.
- 7.3. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.
- 7.4. **Depósito da caução.** Homologado o certame, será depositado o cheque-caução dado pelo adjudicatário e, após a integralização do pagamento do valor do sinal, serão devolvidos aos demais licitantes os cheques recebidos em caução <u>ou os valores</u> <u>recolhidos via DARE, mediante recibo</u> sem atualização monetária, juros ou qualquer outro acréscimo.

#### 8. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

8.1. **Escritura Pública de Venda e Compra.** Optando o adjudicatário pelo pagamento à vista, a alienação dos imóveis objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra, nos termos da minuta que integra o presente Edital como **Anexo IV**, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior, e ressalvada a hipótese de pagamento a vista mediante alienação fiduciária, prevista no item 2.2.2.2 deste Edital.





- 8.2. Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca. Caso o adjudicatário tenha optado pelo pagamento parcelado, nos termos do item 2.3 deste Edital, a alienação dos imóveis objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca, nos termos do modelo constante do **Anexo V.** 
  - 8.2.1. O documento deve ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento do sinal, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
  - 8.2.2. A não formalização da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca no prazo fixado no item 8.2.1 implicará em desistência da aquisição, com perda do valor pago a título de sinal em favor da Unidade Contratante, salvo motivo justificado a ser analisado pelo vendedor.
    - 8.2.2.1. Na hipótese de retenção do sinal a que alude o item 8.2.2, o remanescente do montante pago pelo adquirente será restituído ao interessado descontando-se o sinal e sem incidência de juros ou de correção monetária, na forma indicada pela Unidade Contratante.
    - 8.2.2.2. A restituição do remanescente fica condicionada à devolução dos imóveis, pelo adquirente ou por terceiro por este autorizado a estar na posse dos imóveis, nas mesmas condições em que foram licitados.
- 8.3. Os instrumentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em grupo, nos termos do item 3.3, figurarão no instrumento todos os proponentes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais, como previsto no item 3.3.1.





- 8.4. **Oficial de registro.** O Cartório responsável pela lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra ou da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca, conforme o caso, será escolhido pelo adjudicatário. Lavrada a escritura, o arrematante deverá fornecer à Unidade Contratante uma cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando o registro da escritura e, por conseguinte, a transferência da propriedade do imóvel para o seu nome.
- 8.5. **Despesas e documentação.** Cabe ao adjudicatário arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmios; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, inclusive retirratificações; registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive a referente ao vendedor, à transferência dos imóveis objeto deste certame licitatório.
- 8.6. **Retomada dos imóveis.** O desfazimento ou a não celebração do negócio jurídico diante da inadimplência do adquirente ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza a Unidade Contratante a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.
- 8.7. **Celebração frustrada.** Sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis, caso o adjudicatário atrase o pagamento integral do sinal por período superior a 10 (dez) dias corridos, será considerado inadimplente, podendo a Unidade Contratante convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada deserta.
- 8.8. **Aquisição da posse.** A posse do imóvel alienado só será transmitida ao adquirente mediante a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra ou da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca, conforme o caso.





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **Mora no pagamento do sinal.** A integralização do sinal com atraso de até 10 (dez) dias corridos em relação ao vencimento inicial dará ensejo à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor de avaliação dos imóveis, que deverá ser paga juntamente com o valor do sinal.
- 9.2. **Inadimplemento total.** O inadimplemento do licitante vencedor de que trata o item 8.7 o sujeitará ao pagamento do sinal e de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação dos imóveis, ficando a Unidade Contratante autorizada a reter ou cobrar os respectivos valores.
- 9.3. **Mora no pagamento das parcelas.** No caso de pagamento parcelado, o atraso no pagamento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, e à multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.
  - 9.3.1. Se a mora ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, considerar-se-á caracterizada a inadimplência do adjudicatário e imediatamente exigível, pela via judicial competente, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, independente de interpelação, perdendo o devedor hipotecário 30% (trinta por cento) de todos os pagamentos efetuados. Adicionalmente, haverá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, mais correção monetária a ser calculada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas IPC (FIPE) ou, na sua eventual extinção, por outro indexador indicado pelo Estado de São Paulo dentre os índices praticados no mercado.





- 9.4. **Descontos.** Aplicadas as sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2, a Unidade Contratante fica autorizada a utilizar a caução para o seu pagamento, bem como dos demais encargos, independentemente de qualquer outra formalidade. A diferença, se houver, será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. **Solidariedade.** No caso de participantes em grupo (item 3.3), todos os proponentes responderão solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.
- 9.6. **Sanções restritivas.** Sem prejuízo das multas acima especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
  - 9.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos:
  - 9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 9.6.1.
- 9.7. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 9.8. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

9.9. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

#### 10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
  - 10.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-email dape@cbpm.sp.gov.br.
- 10.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.
  - 10.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 10.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet www.cbpm.sp.gov.br e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.





#### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

10.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Anexo I e nas minutas de escritura.

10.4. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 10.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.4.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 10.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. **Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 11.3 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 11.4. **Estado geral dos imóveis.** O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral dos imóveis, sua situação





### CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para a Unidade Contratante, pois as referências feitas às dimensões do imóvel são meramente enunciativas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

- 11.5. A Unidade Contratante poderá excluir qualquer imóvel da concorrência, a seu único e exclusivo critério, até o momento de abertura da sessão pública.
- 11.6. **Imunidade tributária recíproca.** Aplica-se aos imóveis objeto desta licitação as disposições do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece imunidade tributária entre os entes políticos. Os licitantes estão cientes de que, com a transferência da posse ou do domínio, a depender da natureza do tributo, cessará a imunidade tributária a que se refere este item.
- 11.7 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.8. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- 11.9. **Anexos**. São partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I Descrição e caracterização dos imóveis, preços e condições de pagamento;
  - Anexo II Comprovação de propriedade;
  - Anexo III Modelos de proposta;





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

Anexo III.1 – Opção de proposta para pagamento à vista;

Anexo III.2 – Opção de proposta para pagamento parcelado;

Anexo III.3 – Opção de proposta para pagamento à vista mediante alienação fiduciária;

Anexo IV - Minuta de Escritura Pública de Venda e Compra à Vista;

Anexo V – Minuta de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Hipoteca;

Anexo VI - Modelos de procuração;

Anexo VI.1 – Minuta de instrumento de procuração;

Anexo VI.2 – Minuta de instrumento de procuração para participação em grupo;

Anexo VII - Termo de ciência das condições físicas e jurídicas dos imóveis;

São Paulo, 18 de março de 2022.

LUCIANE SORAYA PEREIRA DIAS

Assessora Técnica - CBPM





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

#### **ANEXO I**

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS), PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

#### **ITEM 01**

CONCORRÊNCIA Nº CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

a) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Transcrição nº 60.870, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos.

b) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Alienação, mediante venda, do imóvel da CBPM, situado na Avenida Rui Barbosa, defronte o nº 1.860 e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba II, medindo 17.168, 054 m², Bairro Savoy, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

- c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL
- O imóvel encontra-se desocupado.
- d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Não há ações judiciais em curso acerca do imóvel em questão.

#### **ITEM 02**

CONCORRÊNCIA Nº CBPM 002/01/2022.

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

a) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Transcrição nº 60.870, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos.

b) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

Alienação, mediante venda, do imóvel situado na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, altura do nº 1.880, da Avenida Ary Carneiro de Saraiva e a linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana, Gleba III, medindo 47.670, 472 m², Bairro Savoy, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

#### c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se ocupado regularmente, em parte, por meio de contrato de locação na Rua Ary Carneiro de Saraiva, nº 26 – Savoy – Itanhaém, São Paulo. O estado de conservação deste imóvel é bom e o prazo para desocupação é de 60 (sessenta) dias a contar da adjudicação do objeto.

Há, ainda ocupações irregulares com edificações residenciais, cuja manifestação sobre o estado de conservação restou prejudicada, pois, há processos judiciais em curso para as respectivas reintegrações de posse, conforme descrito na situação jurídica.

O imóvel será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

#### d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Há ações judiciais em curso para reintegração de posse relacionadas ao imóvel em questão, conforme quadro abaixo:

Nº do Processo		Requerido	Área	Situação do Processo
100206191.2020.8.26.0266,	3ª	Maria Helena	Gleba III – casa C	Contestação
VC		Figueiredo	("fundos")	apresentada
1001960-54.2020.8.26.0266,	1ª.	Maria Cardoso	Gleba III – casa C	Sentença e Acórdão
VC		dos Santos	("frente")	de procedência,
				ainda sem trânsito
				em julgado.
1001939-78.2020.8.26.0266,	3ª	Juliana Tobias	Gleba III – casa B	Contestação
VC		da Silva		apresentada





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

1001869-61.2020.8.26.0266,	3ª.	Ivone Virgílio	Gleba III – casa E	Contestação
VC		dos Reis		apresentada
		Santana		·
1001827-12.2020.8.26.0266,	2ª.	Elis Ângela	Gleba III – casa F	Sentença de
VC		Santana		procedência. Em grau
				de recurso.
1007264-972021.8.26.0266,	3ª.	Nilton	Gleba III –	Aguardando a citação
VC		Gonçalves da	respectivamente	dos requeridos.
		Silva e Severino	casa "A" e Casa "D"	
		Feliciano		

#### 2. PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### **ITEM 01**

- a) VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (consoante laudo de avaliação encartado às fls. 53 a 84 do Processo nº CBPM-EXP-2021/00005-A).
- R\$ 15.910.500,00 (quinze milhões, novecentos e dez mil e quinhentos reais).
- b) VALOR DA CAUÇÃO
- R\$ 795.525,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo.
- c) VALOR DO SINAL
- 30% (trinta porcento) do preço final ofertado.
- d) NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
- 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

#### **ITEM 02**





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

a) VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (consoante laudo de avaliação encartado às fls. 53 a 84 do Processo nº CBPM-EXP-2021/00005-A).

R\$ 21.975.120,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

- b) VALOR DA CAUÇÃO
- R\$ 1.098.756,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo.
- c) VALOR DO SINAL
- 30% (trinta porcento) do preço final ofertado.
- d) NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
- 48 (quarenta e oito) parcelas mensais
- 2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

# ANEXO II COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

caminho, Via Anchieta, e seguindo a corca de aramo, na distância de 1.300 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto de partidu, fechando o imével a área de 280,920,00 metros quadrados, no valor de Cr\$ 800.000,00". (Transcrição anterior: 59.655 deste Oficio). CERTIFICA mais que a margem da Transcrição número 60.870, retro descrita, constam as averbações números 01 e 02, feitas em 02 de agosto de 1977, a saber: NÚMERO 01, para ficar constando que na escritura de cessão em comodate de 27 de maio de 1976, do 17º. Cartério de Notas de São Paulo, livro 1444, fis. 247, a comodante, CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, autorizou a necessária averbação, a fim de constar que em virtude de fasão feita de acordo com a Lei número 452 de 02 de outubro de 1974, em seu artigo 1º., a adquirente do imóvel retro descrito, Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Pinilo, passou a denominar-se CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, emidade autárquica, com sede em São Paulo-Capital, na Rua Alfredo Maio, número 218; e NÚMERO 62, para ficar constando que per escritara de 27 de maio de 1976, do 17º. Cartório de Notas de São Paulo, livro 1444, fb. 247, a CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, sucessora da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, deu em comodoto so CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo-Capital, na Rua General Julio Marcondes Salgado, número 24, duas glebas de terras situadas em Itanhaém, onde se acha localizada a Colônia de Férias dela comodante, e que assim se descrevem: GLEBA I, mede 145,30 metros de frente para a Praia do Oceano Atlântico, por 446,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Balneário Cusis; 446,00 metros também da frente nos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Wolfgang Hugo Beckman, tendo nas fundos a mesma largura da frente, ou seja, 145,30 metros onde confronta com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, perfazendo assim a gleba I, a área de 59.853,30 metros quadrados; e, GLEBA II, mede 218,30 metros de frente para a Estrada de Rodagem Pedro Taques; 266,80 metros da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Balneário Oasis, 249,40 motros também da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de José Pires Castanho Filho e eutros, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 218,30 metros onde confronta com a Estrada de Ferro Sorocabana, perficiendo assim a gleba II, a área de 52.066,51 metros quadrados, atribuindo ao comodatário todos os direitos de posse, uso e gozo do descrito imóvel e suas benfeitorias, comodato esse que vigorará pelo prazo de 30 anos, a contar da data do título, terminando assim, no dia 27 de maio de 2.006, ocasião em que o comodatário obriga-se a restituir o imável, em perfeito estado de conservação, podendo entretanto, findo esse prazo, ser renovado, mediante acordo expresso entre a comodante e o comodatário". CERTIFICA finalmente que dos mesmos livros, além do comodato acima descrito, até 29 de setembro de 1962, data da instalação da comarca de Itanhaém, não consta que a

PROVINCE CONDOCINE SEE SEESING - COVER SENDERGED ROSTLY and included consequency extramely entry





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, haja alienado, constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ômas reais ou feito contrato de locação com a clausala do artigo número 576 do Código Civil, bem como não constam citações em ações reais ou possosis resperseusórias, sobra "OS IMÓVEIS objetos da Transcrição número 60.870 deste Oficio, retro descrita". Don fê. Santos, 17 de maro de 2021. Eu, Alison Rodriguas Inácio, ascravente autorizado, a digitei a assino digitalmente:

#### ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS

Protocolo número 309686



22374338300000000000180128237





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO **SUPERINTENDÊNCIA**

**ANEXO III MODELOS DE PROPOSTA** 

#### **ANEXO III.1**

## OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA

CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022 PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005 ITEM: À Comissão Julgadora da Licitação, Venho (Vimos), pela presente, efetuar proposta de compra do(s) imóvel(is) em referência (ITEM\_\_), consubstanciada no seguinte: Valor do sinal: (---% do preço ofertado) Qualificação<sup>1</sup>: NOME: RG: CPF/CNPJ:  $^{
m 1}$  Tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os coproponentes, destacando o endereço de seu

procurador (onde serão enviadas eventuais notificações), mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos coproponentes terá direito na compra.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:		
TELEFONES (residencial e/ou comercial)	:	
CELULARES:		
E-MAIL:		
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	
(assinatur	ra do proponente)	





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

# ANEXO III.2 OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO

CONCORRÊNCIA Nº CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

ı	т	F	٨	Λ	•	
ı		_			•	

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pelo presente, **OPTAR** pelo pagamento parcelado do valor da proposta de compra do(s) imóvel(is) em referência (ITEM\_\_), conforme item 2.3 do Edital em epígrafe, consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$((	
Sinal R\$()	
Saldo remanescente R\$()	





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

•	Saldo remanescente de% ( por cen	to) do preço ofertado,	correspondente
	a R\$ (reais), em até () pard	celas mensais e consec	cutivas, contadas
	da data da efetivação do pagamento do sina	l, todas acrescidas de j	uros de 6% (seis
	por cento) ao ano, calculados pela Tabela Pric	e, e correção monetária	a anual incidente
	sobre o saldo devedor, considerando a vari	ação acumulada dos	12 (doze) meses
	anteriores ao mês de reajuste, calculada com	n base na variação do	Índice de Preços
	ao Consumidor da Fundação Instituto de Pe	squisas Econômicas –	IPC (FIPE), ou na
	sua eventual extinção, outro indexador indica	do pelo Estado de São	Paulo dentre os
	índices praticados no mercado, nos termos d	o item 2.3.2 do edital.	
Qua	alificação²:		
NO	ME:		
RG:		CPF/CNPJ:	
ENI	DEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP	).		
TEL	EFONES (residencial e/ou comercial):	CELULARES:	
E-N	1AILS:		
PRC	DFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os coproponentes, destacando o endereço de seu procurador (onde serão enviadas eventuais notificações), mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos coproponentes terá direito na compra.





	•
<b>CAIXA</b>	BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
	SUPERINTENDÊNCIA

,
(assinatura do proponente





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

**ANEXO III.3** 

# OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA MEDIANTE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

	FIDUCIÁRIA	
CONCORRÊNCIA CBPM N° 002/0	1/2022	
PROCESSO: CBPM-PRC-2022/000	05	
ITEM:		
À Comissão Julgadora da Licitação,		
Venho (Vimos), pela presente, efetua	ar proposta de compra do(s) imó	vel(is) em referência
(ITEM), consubstanciada no seguir	nte:	
Valor total da ofert	ta R\$(	)
Sinal: R\$	(20% do preço ofertado)	
Qualificação³:		
NOME:		
RG:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os coproponentes, destacando o endereço de seu procurador (onde serão enviadas eventuais notificações), mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos coproponentes terá direito na compra.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

CEP:		
TELEFONES (residencial e/ou	comercial):	
CELULARES:		
E-MAIL:		
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:
	(assinatura do pro	ponente)





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

### **ANEXO IV**

### MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA À VISTA

## CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aosdias do mê
dede, nesta cidade e Comarca de, Estado de, perante mim, Tabelião
do Serviço de Notas compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de
um lado, de ora em diante designado <b>Outorgante-Vendedora</b> , a Fazenda do Estado de
São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sol
nº, representada pelo Procurador do Estado Di
e CP
nº com exercício na Procuradoria da Procuradoria Geral do Estado
situada na Rua, na cidade de, estando investido do poder de
representação na conformidade da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015
artigo 3º, inciso I, c/c a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 99, I., e autorizado
oela Resolução PGE – 09, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado
de São Paulo de 17 de março de 2018; e, de outro lado de ora em diante designado
Outorgado-Comprador Os presentes reconhecidos como o
oróprios entre si e por mim identificados pelos documentos referidos, do que dou fé. E
perante mim, Tabelião, pelas partes me foi dito o seguinte: I – Que a <b>Outorgante</b>
<b>Vendedora</b> é legítima senhora e possuidora, de um imóve
Referido imóvel foi adquirido
através II - Tendo apresentado o <b>Outorgado</b> -
Comprador proposta vencedora na Concorrência CRPM nº 002/01/2022 PROCESSO





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

CBPM-PRC-2022/00005, realizada na Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, a Outorgante-Vendedora vende ao Outorgado-Comprador o imóvel aqui referido e descrito, pelo preço certo de R\$..... (......), correspondente ao valor da proposta vencedora na Concorrência retro referida, que é pago da seguinte forma: a) R\$..... (......) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebido pela Outorgante-Vendedora na data de ..../.....; b) R\$......(.......), correspondente ao saldo remanescente já recebido em ..../...., dando a Outorgante-Vendedora inteira e irrestrita quitação. III- Assim, a Outorgante-Vendedora, por esta escritura, transmite ao Outorgado-Comprador todo o domínio, posse, direito e titularidade de ações que tem e exerce sobre o imóvel, protestando fazê-la sempre boa, firme e valiosa. IV - Todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, deverão ser pagos pelo Outorgado-Comprador. V – Que nesta data o Outorgado-Comprador recebe a posse do imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe, inclusive, promover ou prosseguir nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas. VI - A presente venda é efetuada "ad corpus", nos termos do disposto no artigo 500, § 3º, do Código Civil Brasileiro. VII – Fica expressamente pactuado que a **Outorgante-Vendedora** não responde pela evicção. VIII - Esta compra e venda está vinculada às disposições e obrigações contidas no Edital da Concorrência nº CBPM 002/01/2022, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas. IX – Pelas partes é também ajustado o seguinte: a) fica dispensada a apresentação de certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86; b) cabe ao **Outorgado-Comprador** o pagamento de todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

as relativas a presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos, rerratificações, custas, emolumentos, e quaisquer tributos; c) caberá ao **Outorgado-Comprador** assumir todas as obrigações, encargos e ônus decorrentes das providências necessárias ao competente registro, inclusive efetuando as retificações eventualmente cabíveis, cabendo à Fazenda do Estado colaborar nos atos que dependerem da sua atuação; d) fica autorizado o Serviço de Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações cabíveis. e) Pelo **Outorgado-Comprador** me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. E, de como assim o disseram e outorgaram, dou fé. Por me pedirem a parte lavrou a presente escritura, a qual lida, estando conforme, aceitam e assinam.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

### **ANEXO V**

## MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA

## CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que no dia () do mês dedo
ano de dois mil e (20), na Cidade e Comarca de do Estado de, neste
cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, as
quais foram identificadas através dos documentos apresentados e adiante mencionados,
a saber: de um lado, como <b>OUTORGANTE VENDEDORA</b> , e em seguida <b>CREDORA</b>
HIPOTECÁRIA, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 46.379.400/0001-50, neste ato
representada pela Procuradora do Estado, Dr portador da cédula de
identidade RG, inscrito no CPF/ME sob o nº, em exercício na
Procuradoria, da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua,
estando investido do poder de representação na conformidade da Lei Complementar
Estadual nº. 1.270, de 25 de agosto de 2015, artigo 3º, inciso I, c/c a Constituição do
Estado de São Paulo, artigo 99, I, e autorizado pela Resolução PGE – 09, de 16 de março
de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17 de março de 2018; e,
de outro lado, como <b>OUTORGADO COMPRADOR</b> , e em seguida <b>DEVEDOR</b>
HIPOTECÁRIO:, portador da cédula de identidade RG.
nº, inscrito no CPF/ME sob nº, residente e domiciliado em
Os presentes reconhecidos como os próprios entre si e por mim identificados pelos
documentos referidos, do que dou fé. A seguir, pela OUTORGANTE VENDEDORA, como





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

vem representada, me foi dito o seguinte: - I - é senhora e legítima possuidora do imóvel consistente de ...... situado na Rua....., no...., do distrito, município e comarca desta Capital, ....., com uma área de Registro de Imóveis de São Paulo - II - o referido imóvel está cadastrado pela Prefeitura Municipal de\_\_\_\_\_, através do contribuinte no....., com o valor venal de R\$ \_\_\_\_\_\_ para o corrente exercício e o valor de referência de R\$ \_\_\_\_\_\_, e, foi havido, por ela OUTORGANTE VENDEDORA, a título de....., nos termos da escritura lavrada em .....de ....de ....de ..., no livro ...., fls. ...., que se encontra registrado na matrícula nº....., do .... Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo; - III – que o OUTORGADO COMPRADOR apresentou proposta vencedora na Concorrência CBPM nº 002/01/2022, PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005, realizada na Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, consistente no valor de R\$ ....., equivalente a \_% (\_\_\_ por cento) do preço, já recebido pela OUTORGANTE VENDEDORA, na data.....; e b) -......(.....) parcelas mensais e consecutivas, contadas da data da efetivação do pagamento do sinal, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price, e correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC (FIPE), tomando-se sempre por base a data do pagamento do sinal. No caso de atraso no pagamento da parcela, o OUTORGADO COMPRADOR ficará sujeito ao pagamento de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata temporis, e à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso. Desta forma, a OUTORGANTE VENDEDORA, mediante o preço certo e ajustado de R\$ ......(.......), superior/igual ao apurado em laudo de avaliação no bojo do processo administrativo CBPM EXP-2021/00005 (sem papel), por





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

conta do qual confessa e declara haver recebido do OUTORGADO COMPRADOR, na data de .....deste ano, a quantia de R\$ .....e, em .....deste ano, a quantia de ......(.............), esta que anteriormente foi apresentada como cheque-caução da proposta, correspondentes, somadas, a \_\_% (\_\_\_ por cento) do preço total, ou seja, R\$ ), através de recolhimento via DARE em nome da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, inscrita no CNPJ/ME nº \_\_\_\_\_, do que dá quitação, sendo os restantes R\$ .........( representados pela hipoteca adiante constituída, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende, como de fato vendido têm, ao mesmo OUTORGADO **COMPRADOR**, \_\_\_\_\_\_ o imóvel supra descrito, transferindo-lhe, desta data em diante, toda posse, domínio, direitos e ação que viesse exercendo sobre o mesmo, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa; IV - A presente venda é efetuada "ad corpus", nos termos do disposto no artigo 500, § 3°, do Código Civil Brasileiro, e fica expressamente pactuado que a **OUTORGANTE** VENDEDORA não responde pela evicção. PELO OUTORGADO COMPRADOR, me foi dito que: a) aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos; b) fica dispensada a apresentação de certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei nº 7433/85 e Decreto nº 93.240/86; c) recebe nesta data a posse do imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, nada tendo a reclamar, cabendo ao OUTORGADO COMPRADOR promover ou prosseguir nas ações possessórias ou demais medidas judiciais competentes; providenciar, às suas expensas, as regularizações registrarias eventualmente necessárias, inclusive desmembramento, averbação de edificações ou de outras benfeitorias acaso ainda não averbadas, retificações de cadastro municipal, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas a presente escritura, ao ITBI, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos,





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

rerratificações, custas, emolumentos e quaisquer tributos; d) declara que todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel serão de sua inteira responsabilidade; e, e) agora, na qualidade de "DEVEDOR HIPOTECÁRIO", confessa e declara dever à OUTORGANTE VENDEDORA, daqui em diante chamada "CREDORA HIPOTECÁRIA", por esta mesma escritura e melhor forma de direito, a quantia de R\$ .....(\_\_\_\_\_\_), que representa o saldo do preço do imóvel de início parcelas iguais, mensais e consecutivas, já acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price, cada uma do valor de R\$ .....(\_\_\_\_\_\_), vencida a primeira delas no dia .....e devidamente recolhida, recolhidas, ainda, as parcelas\_\_\_\_\_, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final pagamento, sendo certo que o pagamento da última parcela será feito contra a assinatura do instrumento de quitação liberando o imóvel do ônus hipotecário agora constituído; -2- o saldo devedor e o valor das parcelas serão atualizados anualmente a partir desta data, na forma da legislação vigente, tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC (FIPE) e, na sua eventual extinção, será substituído por indexador previsto legalmente, a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA, ou, na sua falta, pelo fator de correção utilizado pelo Estado de São Paulo; -3- no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o **DEVEDOR** HIPOTECÁRIO ficará sujeito ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso; -4- se a mora ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, considerar-se-á caracterizada a inadimplência do **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** e imediatamente exigível, pela via judicial competente, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, independente de interpelação, perdendo o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** 30% (trinta por cento) de todos os pagamentos efetuados. Adicionalmente, haverá incidência de





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento, mais correção monetária a ser calculada mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC (FIPE) ou, na sua eventual extinção, por outro indexador indicado pelo Estado de São Paulo dentre os índices praticados no mercado; -5- o recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior. Havendo mais de uma parcela em atraso, somente será permitida a purga da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CREDORA HIPOTECÁRIA; -6- todos os pagamentos, inclusive o último, que será feito contra a assinatura do instrumento de quitação, como consta acima, deverão ser feitos em seus respectivos vencimentos, mediante depósito na conta corrente mencionada na cláusula III e devendo o comprovante ser encaminhado à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, que se responsabiliza por comunicar o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** caso haja alteração nos dados bancários. Este contrato hipotecário reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes: - PRIMEIRA: - Em garantia do pagamento da dívida ora confessada e demais encargos dela decorrentes, o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** por esta mesma escritura e na melhor forma de direito, dá à CREDORA HIPOTECÁRIA, como de fato dado têm, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel adquirido por esta mesma escritura; a qual abrange todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; - SEGUNDA: -Todos os impostos, taxas e contribuições fiscais, atinentes ao imóvel negociado são de responsabilidade exclusiva do **DEVEDOR HIPOTECÁRIO**, ficando reservado à **CREDORA** HIPOTECÁRIA o direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamentos dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições relativas ao imóvel dado em garantia; - TERCEIRA: - Considerar-se-á vencida e exigível a dívida ora





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

confessada, com todos os seus acessórios, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou nos seguintes casos: - a - se o DEVEDOR HIPOTECÁRIO alienar ou prometer alienar, por qualquer título, o imóvel hipotecado; - b - constituição de qualquer gravame ou garantia sobre o imóvel, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da CREDORA HIPOTECÁRIA; -c- se o imóvel dado em garantia hipotecária vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou for decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte; - d - ação ou execução contra o **DEVEDOR** HIPOTECÁRIO, que venha a atingir ou deteriorar a garantia dada; e, - e - na hipótese de se atrasar o pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, perdendo o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** 30% (trinta por cento) de todos os pagamentos efetuados. -QUARTA: - Este contrato deverá ser respeitado e cumprido pelos contratantes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, ficando eleito como seu foro, o da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Havendo necessidade de procedimento judicial para o cumprimento deste ajuste, a parte considerada culpada arcará com todas as despesas que o processo ocasionar, inclusive custas, honorários de advogados e demais despesas legais, além da multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa; - QUINTA: - o DEVEDOR HIPOTECÁRIO fica obrigado a manter o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas custas as obras e reparos necessários ou solicitados pela CREDORA HIPOTECÁRIA para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CREDORA HIPOTECÁRIA. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CREDORA HIPOTECÁRIA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel. - SEXTA - o DEVEDOR HIPOTECÁRIO assume a obrigação de comunicar a CREDORA HIPOTECÁRIA sobre





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel dado em garantia, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente instrumento; - **SÉTIMA** - sob as penalidades legalmente aplicáveis, bem como sob pena do vencimento antecipado da dívida, o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO**, em caso de locação do imóvel objeto da garantia ora constituída, se obriga a incluir em eventual contrato de locação que vier a celebrar, cláusula expressa em que o locatário tenha ciência inequívoca das condições acima elencadas; - OITAVA - no caso de desapropriação do imóvel dado em garantia, a CREDORA HIPOTECÁRIA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e liberando o saldo que sobejar, se houver, ao **DEVEDOR HIPOTECÁRIO**. Se a indenização de que trata o "caput" desta cláusula for inferior ao saldo da dívida, o **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** suportará a diferença apurada, sob pena de cobrança judicial da importância remanescente; - NONA - é assegurada ao **DEVEDOR HIPOTECÁRIO** em dia com suas obrigações a realização de amortizações extraordinárias para redução do valor e/ou prazo da dívida, hipótese em que os juros proporcionais serão expurgados do saldo devedor remanescente, devendo o cálculo para tanto ser apresentado previamente à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado que, por sua vez, deverá manifestar-se por escrito com relação ao cálculo, no prazo máximo de 07 (sete) dias; - DÉCIMA - o DEVEDOR HIPOTECÁRIO, sob responsabilidade civil e penal, declara que não há contra ele nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais, que envolva o imóvel objetivado, e que não está vinculado pessoalmente como empregador ao INSS, não estando, portanto, incurso nas restrições da Lei Previdenciária. PELOS CONTRATANTES, me foi dito mais, que autorizam todos os registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização da presente no Cartório de Registro de Imóveis competente; Que a presente escritura de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca tem caráter irretratável e irrevogável, vedado o





## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

arrependimento, obrigando as partes, herdeiros e outros sucessores; Que esta escritura está vinculada às disposições e obrigações contidas no Edital da Concorrência nº CBPM 002/01/2022, PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005, realizada na Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as atualizações posteriores, na Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, bem como nas demais normas complementares. E, de como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes e mediante a apresentação dos documentos mencionados, inclusive a certidão referida no item IV, artigo 1º, do Dec. 93.420/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85, ou seja, certidão de matrícula atualizada expedida pelo.........Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, que fica arquivada nestas notas, nas pastas...., como documento de nº ......., lavrei a presente escritura que, sendo feita, lida em voz alta e achada conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam. Do presente ato será emitida declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF. O imposto de transmissão "intervivos" devido na presente foi recolhido nesta data, no Banco\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, pela guia expedida **pelo** Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado sob o nº. de transação \_\_\_\_\_, autenticada mecanicamente sob o nº.\_\_\_, do valor de R\$ \_\_\_\_\_, da qual uma via fica arquivada nestas notas sob o nº. \_\_\_\_\_. Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade

Clique ou toque aqui para inserir o texto.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

## ANEXO VI MODELOS DE PROCURAÇÃO

### **ANEXO VI.1**

## MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

(outorgante), portador do RG nº, inscrito no
CPF/ME sob nº (nacionalidade, estado civil e profissão),
domiciliado nomeia e constitui seu bastante procurador:
, portador do RG nº, inscrito no CPF/ME sob
nº, (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado
; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim
especial de, em nome do outorgante, participar da LICITAÇÃO – <b>Concorrência nº CBPM</b>
002/01/2022, PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005, promovida Caixa Beneficente da
Polícia Militar do Estado, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, concorrência
do tipo "MAIOR OFERTA POR ITEM", para venda do(s) imóvel(is) localizado(s) na
SP, com expressos poderes para representá-lo na compra
do(s) imóvel(is) por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para
assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e
retirar documentos exigidos na citada licitação, prestar declarações, firmar
compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar
cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão,





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

### **ANEXO VI.2**

## MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO

### CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

(Outorgante 1), portador do RG nº, inscrito no
CPF sob nº (nacionalidade, estado civil e profissão),
domiciliado, com 1/ de parte ideal,
(Outorgante 2), portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº,
(nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado, com 1/ de
parte ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador:,
portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, (nacionalidade,
estado civil e profissão), domiciliado; ao qual conferem os mais
amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar da
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CBPM 002/01/2022, PROCESSO: CBPM-PRC-
2022/00005, promovida pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, por
intermédio da Comissão Especial de Licitação, concorrência do tipo "MAIOR OFERTA POR
ITEM", para venda do(s) imóvel(is) localizado(s) na SP, com expressos
poderes para representá-los na compra do(s) imóvel(is) por meio da referida licitação,
bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra,
podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação,
prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, <b>por</b>
cujo pagamento se declaram solidariamente responsáveis, requerer, caucionar, retirar
cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão,
participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim,





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.





# CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA

**ANEXO VII** 

## TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO(S) IMÓVEL(IS)

CONCORRÊNCIA N° CBPM 002/01/2022

PROCESSO: CBPM-PRC-2022/00005

ITEM:
Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s) proponente(s)), (CPF
/ CNPJ nº ) tem ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão
e estado físico, em especial de conservação, do(s) imóvel(is) em referência (ITEM), objeto

da licitação em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e registrarias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-se por toda e qualquer regularização necessária.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante	lenal)





Companies de Depart vom en Habitocomir o Universión Canado de Sido Pisale do Canado de Sido Pisale Para Sido Reia, 170 - 61 CEP 8161-900 - Sido Pisalo de Tan PADA (11) 2005-2001

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

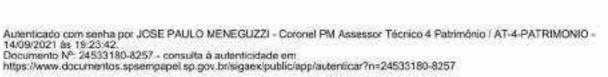
## **ITANHAÉM**

Av. Rui Barbosa em frente 1860- Gleba II
Rodovia Padre Manoel da Nóbrega- Gleba III
Bairro Guarda Civil
ITANHAEM/SP

Setembro/2021











## RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA: ITANHAÉM - Gleba II e III

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa em frente 1860 - Gleba II

Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Gleba III

Bairro Guarda Civil

### ÁREA, PROPRIETÁRIO E VALOR:

Proprietário	Área (m²)	Valor Mínimo	Central	Valor Máximo
CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO- <b>Gleba II</b>	17.168,00	R\$ 15.909.450,00	R\$18.717.600,00	R\$21.524.550,00
CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO- <b>Gleba III</b>	47.670,00	R\$ 20,303,100,00	R\$23.886.000,00	R\$27.468.900,00









Companies to Deservolvene Hatterporal o Urban do Calado de Salo Peas Aus dos Ress. 170 - 8 CEP 6161 4000 - 50m Prano CE Tex PADN (n) 2005-00 years Officially got

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTERESSADO: Superintendência de Projetos

1.2 FINALIDADE: Determinação de valores para venda dos

imóveis avaliandos

1.3 OBJETIVO: Determinar os valores de mercado com base em

tratamento dos dados de mercado da região.

### 1.4 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

DENOMINAÇÃO: ITANHAÉM - Gleba II e III

PROPRIETÁRIOS: CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR

DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa em frente 1860 e Rodovia

Padre Manoel da Nóbrega

BAIRRO: Bairro Guarda Civil

MUNICÍPIO: Itanhaém - SP









Companies de Opcier de Unios Habitacional e Unios de Estado de Selo Pias Os Estado de Selo Pias Para Selo Pias (15) - Der 9 (6) 4000 - Sen Piaso U Tale 19400 - Sen Piaso U Tale 19400 - Sen Piaso U

### 1.5 DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

Serviram de base para a presente avaliação os seguintes documentos:

- Mapa de localização
- Planta Planialtimétrica Cadastral
- · Memorial Descritivo das Glebas II e III

#### 1.6 RESSALVAS

- a) Na presente avaliação pressupõem-se como válidas as medidas constantes nos documentos enviados para consulta de base na elaboração do laudo de avaliação;
- b) As informações necessárias para a elaboração deste trabalho técnico, obtidas de terceiros, foram consideradas como corretas e prestadas de boa fé;

#### 2 VISTORIA

## 2.1 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Trata-se de região de ocupação predominantemente residencial, caracterizada por construções residenciais unifamiliares do tipo térrea e prédios de apartamentos de padrão médio, observando-se ainda comércio e serviços variados, de âmbito local, ao longo das principais vias.

4









Companies de Opcier de Habitacional e Unios de Estado de Salo Pias Os Estado de Salo Pias (Nas Sos Pias) de Talo Pias de Pias de Talo Pias de 1 (200 de)

### 2.1.1 MELHORAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS

O entorno é servido pelos principais melhoramentos públicos existentes na cidade: redes de água domiciliar, energia elétrica, telefone, iluminação pública, captação de esgotos e águas pluviais, guias e sarjetas.

### 2.1.2 VIAS DE ACESSO

Dentro da microrregião onde está situado o avaliando, destacamos como principais vias de acesso a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Rua Goiás, Av. Ary Carneiro de Saraiva e Av.Rui Barbosa.

Observa-se a passagem de ônibus municipais e Intermunicipais, pela Faixa de Domínio da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, proporcionando a ligação a regiões vizinhas e ao centro da cidade.

### 2.2 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO

### 2.2.1 LOCALIZAÇÃO

Os imóveis em estudo localizam-se com frente para a Av. Rui Barbosa (Gleba II) e com frente para a Av. Ary Carneiro de Saralva (Gleba III), ambas fazendo frente também para a Rua, no Bairro da Guarda Civil, no município de Itanhaém.

As Avenidas Rui Barbosa e Ary Carneiro de Saraiva para as quais os avaliandos fazem frente são vias principais dotadas de pavimentação asfáltica, com guias e sarjetas e captação de águas pluviais, de perfil ondulado e dupla mão direcional.

5









Companion de Oppen comment Meditocopi e Disper do Casado de Selo Pade Pade Son Rein. 173 - 6 CEST 6181-600 - 500 Fraido do Tea 74600 (11) 2005-200



### 2.2.2 ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO

A Gleba II situada na Av. Rui Barbosa em frente 1860, encontra-se desocupada e cortada por um caminho não oficial e a Gleba III possui frente para a Rodovia Padre Manoel da Nobrega e encontra-se ocupada por algumas construções que não fazem parte do escopo desse trabalho segundo informações do contratante.

Ambas as glebas fazem divida com a antiga Estrada de Ferro Sorocabana.

A gleba II de acordo com o memorial descritivo apresentado pelo proprietário possui área total de terreno de 17.168,00m² e a Gleba III também de acordo com o memorial descritivo apresentado pelo proprietário possui área de terreno total de 47.670,00m².







### 3. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado imobiliário da região ora analisada, dentro do atual contexto socioeconômico, apresenta lenta recuperação, muito embora com ainda baixa liquidez para venda, devido a pandemia.

### 4. AVALIAÇÃO

### 4.1 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

De acordo com os resultados obtidos e conforme o que prescreve a ABNT NBR 14653-2:2011, este trabalho de avaliação se enquadra no **Grau II** de Fundamentação e **Grau II** de Precisão.

#### 4.2 METODOLOGIA

Para a determinação do valor do imóvel avaliando as normas de avaliações recomendam a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado é aquele que define o valor através da comparação do imóvel avaliando com dados de mercado assemelhados quanto às suas características.

Em face da obtenção de imóveis suficientes comparáveis ao avaliando que permitiu comparações diretas com o mesmo, optouse pelo método comparativo direto de dados de mercado com a aplicação da Inferência Estatística para a determinação do cálculo do valor total do imóvel.

7









Companies de Opcier de Unios Habitacional e Unios de Estado de Selo Pias Os Estado de Selo Pias Para Selo Pias (15) - Der 9 (6) 4000 - Sen Piaso U Tale 19400 - Sen Piaso U Tale 19400 - Sen Piaso U

### 4.2.1 DO PROCEDIMENTO DE CÁLCULO

A identificação de algumas variáveis extraídas dos dados amostrais coletados de forma aleatória no mercado imobiliário permite um estudo inferencial, objetivando encontrar as mais representativas na variação do valor atribuível aos imóveis. O modelo matemático que se mostrou mais adequado a realidade do mercado imobiliário é o resultado do universo amostral coletado. A pesquisa imobiliária vai a seguir apresentada, destacando-se as variáveis estudadas como atributos relevantes.

## 4.3 PESQUISA IMOBILIÁRIA

O rol de comparativos obtidos no levantamento imobiliário identifica os imóveis que mais se assemelham às características do imóvel em avaliação e disponíveis no mercado como oferta à venda.

Desta pesquisa resultou uma amostra de 24 (vinte e quatro) elementos comparativos, qualificados no Anexo I, dos quais 22 (vinte e dois) utilizados, segundo os critérios e testes estatísticos aplicados às seguintes variáveis:

a) Valor Total = Valor total dos Imóveis ofertados em Reais (R\$);

b) Área = Área de terreno total (em m²);

c) Local = Variável Quantitativa referente aos locais dos lmóveis, sendo local mais central (4), menos central (3), residencial unifamiliar(2) e periférico (1).

, Š









Companies de Deservoir de Provincio de Carde de Seu Paris de Carde de Ca

 c) Incorporação = Variável Dicotômica referente se os locais dos imóveis permitem incorporação vertical (1) ou não (0).

### 4.4 DO MODELO ADOTADO

Dos modelos matemáticos estudados foi escolhido o que melhor indica a variação dos valores para o local de avaliação e se pode incorporar ou não segundo as seguintes variáveis: Área e Local e Incorporação, que resultaram na seguinte equação:

In (VTOTAL) = EXP {5,502597+0,7898911\*In(ATERR)+1,956485\*In (LOCAL)+0,8280342 \* INCORP}

Correspondente às seguintes características do avaliando:

ATERR = Area total de terreno (Gleba II) = 17.168,00 m<sup>2</sup>

LOCAL = Local = 4,0

INCORP = Incorporação = 1,0

ATERR = Area total de terreno (Gleba III) = 47.670,00 m<sup>2</sup>

LOCAL = Local = 3,0

INCORP = Incorporação = 1,0









Companies de Opcier de India Habitacional o Unio de Estado de Selo Pisa (N. a. Selo Pisa) (N. a. Selo

## 4.4.1 DO COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO

O poder de explicação de um modelo inferido estatisticamente, sobre o comportamento de um fenômeno, representativo do Campo Amostral, é dado através do Coeficiente de Determinação. Em nosso estudo, resultou em 0,9815, o que significa que a equação inferida adotada explica 98,15% da variação do valor, sendo 1,85% atribuidos às perturbações aleatórias e a outras variáveis que, embora menos significativas, estão contribuindo nos erros acidentais de medição e interpretação no levantamento de dados.

### 4.4.2 DA COERÊNCIA DO MODELO

A análise do modelo inferido, quanto a nossa sensibilidade aprioristica da margem de variação de valor, permite concluir com a convicção da sua coerência e lógica, conforme se evidencia a seguir:

- ATERR = O valor total do imóvel aumenta proporcionalmente à medida que aumenta a área do terreno.
- Local = O valor total aumenta proporcionalmente à medida que o local melhora.
- Incorp = O valor total aumenta proporcionalmente à medida que o terreno pode ser incorporado.



THE CONTRACT OF THE CONTRACT O





Companies de Opcor-cimiento de Properto de Disputado de Sela Pres.

Ase dos Pesta, 175 - 6

DEP 8 (\$1400 - 50x Presto (.6)

Tale PHAN (\$1) 2005-200

Tale Sela Asporta

### 5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DOS IMÓVEIS

O valor total dos terrenos foram obtidos através da aplicação do modelo estatístico retro mencionado, no seu limite médio, considerando as características do imóvel. O valor é expresso em reais (R\$), pois os dados amostrais foram assim obtidos.

### Assim temos:

V<sub>i</sub> = Valor do imóvel ( Gleba II)

At = Área total do terreno = 17,168,00m²

Vt = Valor total do terreno = R\$ 18.717.460,00

### Assim temos:

V<sub>i</sub> = Valor do imóvel ( Gleba III)

 $A_t =$  Área total do terreno = 47.670,00m<sup>2</sup>

Vt = Valor total do terreno = R\$ 23.885.970,00



Cablacapara





Companies de Departyonismo Habitoporal o Dispardo Casado de Salo Piada Aus Soa Reta, 170 - 6 CEP 8181400 - Soa Piado de Tas PADA (1) 2005-200

#### 6. ARREDONDAMENTO

Conforme ampara a ABNT NBR 14653-1:2001, em seu item 7.7.1, letra "a", o resultado da avaliação pode ser arredondado, desde que o ajuste final não exceda de 1% o valor apurado para mais ou menos, assim temos o valor arredondado para o imóvel:

#### Gleba II

V<sub>i</sub> = R\$ 18.717.000,00 (dezoito milhões, setecentos e dezessete mil reals), válidos para agosto de 2021.

Valor no limite minimo = R\$ 15.909.450,00 (- 15.00%)

Valor no limite máximo = R\$ 21.524.550,00 (+ 15,00%)

#### Gleba III

V<sub>i</sub> = R\$ 23.886.000<sub>r</sub>00 (vinte e três milhões, aitocentos e aitenta e seis mil regis), válidos para agosto de 2020.

Valor no limite mínimo = R\$ 20.303,100,00 (- 15,00%)

Valor no limite máximo = R\$ 27.468.900,00 (+ 15,00%)

#### ENCERRAMENTO

O presente laudo de avaliação é composto por 13 (treze) folhas impressas todas rubricadas, sendo a última datada e assinada e mais 3 anexos.







Companion de Depart de Union de Calabardo de Salo Prese de Calabardo de Calabar

#### ANEXOS

Fazem parte integrante deste laudo os seguintes anexos:

- Anexo I Planilha e Memória de Cálculo
- Anexo II Relatório Fotográfico do Imóvel
- Anexo III Documentação

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

TCam
Asstrado de forma
digital por TCampos
Dados: 2021.09.10
10:51:01-03:00

THAIS GOMES DA SILVA CAMPOS

Engerheira Civil CREA /P 060168224-8









Companies de Depart vom en Habitocomir o Universión Canado de Sele Piese do Canado de Sele Piese Aus Son Reis. 170 - 6 CEP 8181-900 - Son Piese - 6 Tan PADA (\*1) 2005-200

# A N E X O I PLANILHA E MEMÓRIA DE CÁLCULO



CBPMCAP202100098A





Companies de Deservoyment Habitectoral e Urbaire en Exado de Selo Pasie Rue Son Ress, 150 - 58 CEPT 8 (814000 - 50m Prato - 50 Tale 19400 y (1) 2005-2008 y (2005-2008 - 2005-

# Relatório Estatístico - Regressão Linear

Regre4W V.01-13

LISTAGEN DO ARQUIVO

Reg.	EL.	ENDERROG	VYOTAL
	17	Rus Pedro Americo - Vila São Peolo	190000,00
1 2 3 4 5 6 7 8	8	Estrada do Rio Preto	350000,00
3	1	Av Central, 25- Vila Pg Pluzial	399000,00
4	2	Sstrada do Rio Preto Av Central, 25- Vila Pq Flurial Rum Menri Colson- Jd Suarao Av flacides Ferreira,1163- Frais dos Rum Capitao Mendes.8227- Jd Grandesp	65000,00
5	3	Av Flacidez Perreira, 1163- Prala dos	1400000,00
6	4	Rua Capitao Mendes, 8227- Jd Grandesp	135000,00
Y .	5	Rus Meria des Dores Rodrigues	110000,00
8	6	Sua Marginal Dois - Chacara Cibratel	80000,00
9	7	Rua Marginal- Nova Itanhaem	90000,00
10	. 9	Rus João Mariano- centro	8225000,00
11	10	Av Washington Luis - cod TE0112	1700000,00
1.2	11	R. Washington Luis - cod TEJ001	1900000,00
13	12	Rus Maria das Dorse Rodrigues Rus Marginal Dois - Chacara Cibratel Rus Marginal - Nova Itanhaem Rus João Mariano - centro Av Washington Luis - ced TED112 R. Washington Luis - ced TED101 Av Rarry Fortess - Jardim Sabsuns so	8000000,00
1.4	13	MITE SENEGIZED THE DIZZASTE TWIE- CHRISTS	4000000,00
15		Av Gov Mario Covas Jr	1300000,00
16	15	Plant Committee of the Committee of the Committee of	1800000,00
17	16	Rua Marginal Dois 11464	380000,00
18	18	Rua Bahia,747- Cibratel II	1550000,00
1.9	19	Rua Urcesino Ferreira	1900000,00
20	20	Rus Marginal Dois 11464 Rus Bahia,747- Cibratel II Rus Urcesino Ferreiro Rus Andre Ricardo Munhoz cod 41475 Av Governedor Mario Covas Jr- cod TE	800000,00
21	21	Av Governedor Mario Covas Jr- cod TE	1300000,00
22	22	Av Estados Unidos 2240 - Cibratel II	2000000,00
23	23	Av Padre Joao Daniel- Cibratel II	2000000,00
24	24	Ay Condessa de Vinceiros- cod 5546	7520000,00
2.5	25	Av Not Barbora, em fite 1860- Gleba I	
26	26	Rodovia Padre Manoel da Nobrega- Gle	

Reg. ATERR		9	LOCAL_	2	INCORP	********
	14000,00	13,57		1	7	Sirona:
2	145200.00	2,41		1	P	
1	1117,00	357,21		2	V	
4	250,00	260,00		2	7	
5 6	1400,00	1000,00		2	V	
6	371,00	363,88		2	y.	
7	306,00	359,48		2	r	
3	1006,00	79,52		ũ	Y	
9	357.00	252.10		2	Y	
8 9 10	4760,00	1727,94		4	V:	
11	850,00	2000,00		4	v.	
12	1000.00	1900,00		4	V	
13	8210,00	974,42		3	V	
14	4000,00	1000,00		3 3 3 2 1	V	
15	1520,00	859,26		3	V	
1.6	3600.00	500,00		2	V	
17	15000,00	25,33			P	
1.6	2500,00	620,00		2	V	
19	85000,00	22,35		1	P	
20	1368,00	584,80		2	V	
25	1520,00	855,26		2000	V	
25	5680,00	352,11		2	V	
23	5886,00	339,79		2	V.	
24	4700,00	1600,00		6	v	
25	17168,00	2711710001		4	W/:	
26	47670.00			3	v	





. 15





Companies de Pesar-com de Histological de Urbano do Casado de Selo Pasis de 2008 Anta 1705 - 38 CET 8181400 - 360 Prado (27 Tata 17400 (1) 2005-2008 year-com apriganto.

#### Reg. OFERTANTE

```
Filx Impreis- F: 99725-8627
           Irene Imoveis- F: 3421-4400
          RGG Inoveis- F: 3227-0027
         Remax Imoveis- F: (11) 99348-5453
Filx Imoveis- F: 99725-8627
        Centro Imobali F: 99725-8627
Centro Imobali rio- P:3453-7676
Fernanda Manedo- F: 1396-9996
Rondon Imoveis- F: 99737-9563
Film Imoveis- F: 99725-8627
Carlos Franco Imoveis- F: 4750-551
20
```

Trene Imoveis- P: 3421-4400 SMV Cons Imoveis- F: 3422-2400 Ligia Castro- F: 99450-3886 Gaves Imoveis- F: 99198-8080 Verso Imoveis- F: (11)99165-6633 13

15 Pase Impreis- F: (11)99970-7771 Filx Impreis- F: 99725-8627 Nelson Paffi- F: (11)99971-9536 16 27 15

Centro Imobali rio- F-3453-7676 Usuario Newcore- F: (11)98925-1160 Verso Imoveis- F: (11)99165-6633 Walter Paone- F: 3425-4333 20 21

23 Centro Inobili rio- 8:3453-7676 24 Consulte Imoveis- F: (11)97386-274

Avaliando Avaliando

MagnetW V 01-13

#### REGRESSÃO MULTIPLA

Dados 22:Reg 3 a 24

MODELO: ESPERANCA DA MEDIANA

VYOTAL=EXP(5.551587+0.7898911\*1n(ATERR)+1.956485\*1n(LOCAL )+0.8280342\*INCORP)

ERRO PADRÃO DA REGRESSÃO = 0,2213361

C.V. = 1 6090088-02

CORFICIENTES | DETERMINAÇÃO - 0,9815885

CORRELAÇÃO - 0,0909 R2 AJUSTADO - 0,9785199

#### TESTES DE BIPÓTESES

VARIÁVEL	REGRESSORES	ERRO PADRÃO	7 OBSERVADO	VALOR-PROB
management of the last of the				
in (ATERN)	B1=0,7838911	4,136422E-02	19,096	4,1524028-08
In (LOCAL )	82+1,956485	0.1820124	10.74919	6.1322495-07
INCORP	B3+0,8280342	0,1614306	5,129351	9.071221E-05

### ANALISE DA VARIÂNCIA

MATUREZA DA VARIAÇÃO	SCMA DOS QUADRADOS	GRADS DE LIBERDADE	MEDIA DOS QUARRADOS	VALOR DE F ORSERVADO
REGRESSÃO	47,01295	3	15,67098	
RESIDUO	0,8818141	18	4,898967E-02	319,8834
TOTAL	47.89476	21		

SIGNIFICANCIA DO F OBSERVADO - 3,460058E-08





.16





Companies de Departy Habitacional o Distando Calado de Salo Pau-Rue Son Reia 170 d CET 8161 4000 - Son Paulo 1.8 Tan PADN (\*1) 2005-200

#### SUMÁNIO ESTATÍSTICO

VARIÁVEIS	MEDIA	DSV. PADGAO	MINIMO	MAXIMO	AMPLITUCK
In (VYOTAL) In (ATERN) In (LOCAL )	13,75606 7.648947 0.816805	1,5102 1,393465 0.4281062	11,28978 5,723585	15,92269 11,35041 1,386294	4,632907 5,626822 1,386294
INCORP	0.6818182	0,4767313	ő	1	1

#### RELAÇÕES ENTRE AS VARIÁVEIS

VARIÁVEIS	CORKELAÇÃO	T GBSERVADO	VALOR-PROB.
ln (VTOTAL) xln (ATERR)	0,6432402	3,757073	7,7039748-04
le (VTOTAL) win (LOCAL )	0.5571464	3,000472	3,5191048-03
12 (VTOTAL) XINCORP	0,7795649	5.566342	3,9663388-05
in (ATERR) win (LOCAL )	-0,2429677	-1,12015	0,13777
In (ATERS) ATECORD	0,1880724	0.8563671	0,2009696
IN (LOCAL INTROORP	0,6871439	4,229746	3,2239648-04

#### RESIDUOS DA REGRESSÃO

REGISTRO	ORIGINAL	RSTIMADO	RESIDUO	RESIDUO V	HORMALIZACO
	12,89672	13.27953	-0,3828092	2,968268	-1,729538
2	12,08214	11,26907	-0,1869289	1,686758	-0.8445476
5	14,15198	14,25119	-9,92072E-02	CONTRACTOR CONTRACTOR	-0,4482198
6	11.81303	11,58087	0.2321561	1.965255	1.048885
Ÿ	11.60824	11,42873	0.1795081	1.546386	0.8110205
8	21,28978	11.01269	0,2770958	2,454395	1.251923
9	11,40757	11,35049	-0.1429248	1,252895	-0.6457386
10	15.92269	15.78069	0.1420038	0.8918332	0.6415755
11	14.34614	14,41989	-7,374828-02		-0.3331956
12	14,45736	14,54826	-9,009402-02	T 100 TO T T T T T T T T T T T T T T T T T	-0,4104643
13	15.89495	15.64841	0.246539	1,551052	1,113867
14	15.20181	15,08043	0.1213697	0.7983903	0.5483503
15	14.07788	14,31615	-0,2382744	1,692545	-1,076527
16	14,4033	14,20393	0,1993716	1,384209	0.9007649
27	12,84793	13,14703	-0.2990991	2,327996	-1.351335
18	14,25377	13,9159	0.3378684	2,37038	3,526495
19	24,45736	14,51717	-5,980712-02	0,4136797	-0,2702095
20	13,59237	13,43964	0,1527276	1,123628	0,6900257
21.	14.07788	14,31615	-0,2382744	1.692545	-1,076527
22	14,50866	14,56413	-5,547178-02	0,3823356	-0,2506223
2.5	14,50866	14,59227	-6,36119E-02	0,5762901	-0.3777602
24	15,83308	15,77067	6,2411568-02	0.3941846	0,2819764







Companion de Depart de Union de Calabardo de Salo Prese de Calabardo de Calabar

Regress v	01-13		********			
2000000000		CÁLCUSO	DA VAR	IÁVEL VYOTAL	0355	
	Reg 3 a 24		11110000			
MODIELO: ES	PERANCA DA 19(5,502597	3600A	AYESR)+1	,956485*1n(LOCAL_)	+0,8	280342*INCORP)
DADOS	: Registr	o Numero 25				
ATERR	+17168	LOCAL	-4	INCORP	-1	
RESUL	TADO	esperança da	MODA	VTOTAL	=1,	871746E+07 EXT
ZWZENVALO	DE CONFIA	NÇA: T-Student=	1,330391	Limite: Infector	ĸ	/Superior
Global Amplitude	Petcentus	r :				2,257933E+07 20,63247
DADOS	Registr	o Numero 26		******************		
ATERR	×47670	LOCAL_	-3	INCORP	=1	
R # 8 U L		ESPERANÇA DA	MODA	VECTAL	=2 ,	3885978+07 EXV
IWZERVALO	DE CONFIA	SÇA: T-Student=	1,330391	Limite: Inferio		/Superior
Global Amplitude	Percentua	1	******	1,97561: -17,289		2,887909E+07 20,90394









Companies de Deservorment Habitacional o Urbano do Existio de Selo Piese Rue Soe Fieta, 170 - 51 CET 8161 4000 - Soe Preso CET Tare PARIX (F1) 2505-2001













Companion de Depart de Union de Calabardo de Salo Prese de Calabardo de Calabar

#### Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontes obtidos
	0	S 300 2		8 31 6	16
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quento a todas as variáveis enalisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	HE
2	Quantidade mínima de dados de mercado, etetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	-(K
3	rdentificação dos dados de mercado	Apresentação do informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características confendas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis anelisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	116
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas- uma variável, desda que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amestral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde qua: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 190 % do limite ameetral superior, nem inferiores à metade do timite ameetral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor estimado não ultrapasse 20 % do valor estimado per se esimultanearia, para as referidas variáveis, de per se esimultaneamente, e em modulo.	III.
6	Nivel de significância (somatório do velor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nuta de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1HE
6	Nivel de significância máximo admitido para a rejeição da hipólese nuia do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	Ж







Companies de Deport de Brown Mateileograf e Drome de Casado de Sele Paul Rue Son Reis, 170 - 6 CEP 8161400 - Son Paulo de Tale PADN (\*1) 2005-2001

# ANEXO II

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL









Companies de Oppervisionnes Matiliconal o Disse do Casado do Selo Pesa Para Bos Ress. 175 -CET 61814900 - Sio Pesa 100 Test Mildo (11) 2006-200



Foto 1 : Vista da Av. Rui Barbosa com a gleba II a direita.



Foto 2 : Vista parcial da área avalianda.











Foto 3 : Vista Parcial da gleba III pela Rua Goiás.



Foto 4 : Vista parcial da área avalianda - gleba II.







Companies de Octom/common Meditocoral o Dispardra Casado do Selo Pelo Plas Bos Resis 175 CET 61814000 - Sos Prato 18 Tea 79600 (11) 2006-200



Foto 5 : Vista parcial da Rua Golás



Foto 6 : Vista parcial da área avalianda - Gleba III









Companies de Deport de Brown Mateileograf e Drome de Casado de Sele Paul Rue Son Reis, 170 - 6 CEP 8161400 - Son Paulo de Tale PADN (\*1) 2005-2001

# ANEXO III DOCUMENTAÇÃO



CBPMCAP202100098A





Companies de Deservoires Habitacional e Urbai do Idadido de Delo Pesa Ana dica Habita - Sin Pesa (1 Tan PASS) (11) 2305-300 Tan PASS) (11) 2305-300

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada GLEBA II, de propriedade de Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado de São Paulo, localizada no município e comarca de Itanhaém, no Estado de São Paulo.

Desta quadra , o proprietário solicitou-nos para que executássemos um tevantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, para fins de **retificação de área**.

# DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 320.047,02 e Norte (Y) 7.325.414,43; do vértice 1 segue em direção até. o vértice 2 no azimute 129°47'54", em uma distância de 20,36 m, confrontando com PYPS Itanhaém Empreendimentos SPE LTDA; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 129°40'14", em uma distância de 104,22 m, confrontando com PYPS Itanhaém Empreendimentos SPE LTDA; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 240°47'29", em uma distância de 50,23 m, confrontando com Rua Rui Barbosa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 236°38'50", em uma distância de 20,74 m, confrontando com Rus Rui Barbosa; do vértice 5. segue em direção até o vértice 6 no azimute 239°50'07", em uma distância de 72,94 m, confrontando com Rua Rui Barbosa; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 309°46'43", em uma distância de 27,35 m, confrontando com Lote 12pt2 (Quadra 06); do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 238°22'32", em uma distância de 4,46 m, confrontando com Lote 12pt2 (Quadra 06); do vértice 8 seque em direção até o vértice 9 no azimute 305°48'32", em uma distância de 9,83 m, confrontando com Lote 09 (Quadra 06); do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 306°08'13", em uma distância de 10,00 m, confrontando com Lote 08 (Quadra 06); do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 305°55'04". em uma distância de 9,99 m, confrontando com Lote 07 (Quadra 06); do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 305"58"21", em uma distância de 10,73 m, confrontando com Lote 06 (Quadra 06); do vértice 12 segue em direção até o









Companies de Departyonismo Matellocical o Distanti do Casado de Salo Paula Paula Son Reta, 193 - 6 CEP 81814000 - Son Prato - 69 Tale PADN (11) 2005-2006

vértice 13 no azimute 305°59'23", em uma distância de 5,60 m, confrontando com Lote 05pt2 (Quadra 06); do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 305°59'17", em uma distância de 4,29 m, confrontando com Lote 05pt1 (Quadra 06); do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 305°54'23", em uma distância de 9,75 m, confrontando com Lote 04 (Quadra 06); do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 58°19'15", em uma distância de 5,77 m, confrontando com Lote 01 (Quadra 06); do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 307°17'36", em uma distância de 26,79 m, confrontando com Lote 01 (Quadra 06); do vértice 18 no azimute 307°20'37", em uma distância de 10,40 m, confrontando com Rua Sorocabana; finalmente do vértice 18 segue até o vértice 1, (inicio da descrição), no azimute de 59°00'01", na extensão de 147,66 m, confrontando com Faixa de dominio da FEPASA, fechando assim uma área de 1,7168 ha.

Holambra - SP, 26 de outubro de 2017.

Rudy Eyjank

Rudy Eysink

CREA: 5062541192/D:

ART: 28027230172678650









Companies de Depart visitante de Depart de Dep

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo da propriedade denominada GLEBA III, de propriedade de Caixa Beneficente da Policia Militar do Estado de São Paulo, localizada no município e comarca de Itanhaém, no Estado de São Paulo.

Desta gleba, o proprietário solicitou-nos para que executássemos um levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, para fins de **retificação de área**.

# DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 319.888,30 e Norte (Y) 7.325.607,67; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 126°48'49", em uma distância de 32,53 m, confrontando com Lote 21pt2 (Quadra 19); do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 126'49'10", em uma distância de 11,38 m, confrontando com Lote 19 (Quadra 19): do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 126°50'07", em uma distância de 9,96 m, confrontando com Lote 18 (Quadra 19); do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 126"48"07", em uma distância de 10,12 m, confrontando com-Lote 17 (Quadra 19); do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 126°48'07", em uma distância de 10,12 m, confrontando com Lote 16 (Quadra 19); do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 126°48'07", em uma distância de 10,12 m, confrontando com Lote 15 (Quadra 19); do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 126°48'42", em uma distância de 9,83 m, confrontando com Lote 14 (Quadra 19); do vértice 8 seque em direção até o vértice 9 no azimute 126°50'08", em uma distância de 13,34 m, confrontando com Lote 13 (Quadra 19); do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 126°47'38", em uma distância de 16,60 m, confrontando com Lote 11 (Quadra 19); do vértice 10 segue em direcão até o vértice 11 no azimute 126°49'29", em uma distância de 10,14 m, confrontando com Lote 10 (Quadra 19); do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute. 126°48'44", em uma distância de 9,93 m, confrontando com Lote 09 (Quadra 19); do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 126°48'43", em uma distância de 9,88 m, confrontando com Lote 08 (Quadra 19); do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 126°47'26", em uma distância de 10,10 m,





https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24533189-8257





Companion de Depart de Brown Mateileocraf e Drown de Casado de Salo Paul Rue Son Reia, 175 - CEP 8161 4000 - Son Prato 1-9 Tan PADN (\*1) 2005-200

confrontando com Lote 07 (Quadra 19); do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 126°50'07", em uma distância de 9,91 m, confrontando com Lote 06. (Quadra 19): do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 126°46'44", em uma distância de 10,09 m, confrontando com Lote 05 (Quadra 19); do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 126°45'55", em uma distância de 10,96 m, confrontando com Lote 04 (Quadra 19); do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 126°53'54", em uma distância de 4,01 m, confrontando com Lote 03pt2 (Quadra 19); do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 126°50'50", em uma distância de 15,11 m, confrontando com Lote 02 e 03pt1 (Quadra do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 125°45'58", em uma distância de 6,13 m, confrontando com Lote 01 (Quadra 19); do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 125\*46'41", em uma distância de 14,69 m, confrontando com Rua Golás; do vértice 21 seque em direcão até o vértice 22 no azimute 239°00'14", em uma distância de 212,49 m, confrontando com Faixa de dominio da FEPASA; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 307°09'22", em uma distância de 10,41 m, confrontando com Rua Goiás; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 307°12'24", em uma distância de 30,97 m, confrontando com Lote 12pt2 (Quadra 08); do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 307°12'55", em uma distância de 5,64 m, confrontando com Lote 10pt2 (Quadra 08); do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 307°11'28", em uma distância de 5,00 m, confrontando com Lote 10pt1 (Quadra 08); do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 307°11'56", em uma distancia de 5,57 m. confrontando com Lote 09pt2 (Quadra 08); do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 307°11'37", em uma distância de 5,31 m, confrontando com Lote 09pt1 (Quadra 08); do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 307°12'16", em uma distância de 4,80 m, confrontando com Lote 08pt2 (Quadra 08); do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 307"11'37", em uma distância de 5,31 m, confrontando com Lote 08pt1 (Quadra 08); do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 307°12'41", em uma distância de 10,07 m, confrontando com Lote 07 (Quadra 08); do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 307°11'55", em uma distância de 10,11 m, confrontando com Lote 06 (Quadra 08); do vértice 32 segue em direção até o vértice





https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24533189-8257





Companion de Depart de Union de Calabardo de Salo Prese de Calabardo de Calabar

33 no azimute 307°13'39", em uma distância de 9,93 m, confrontando com Lote 05 (Quadra 08); do vértice 33 seque em direção até o vértice 34 no azimute 307°07"37". em uma distância de 4,90 m, confrontando com Lote 04pt2 (Quadra 08); do vértice 34 sague em direção até o vértice 35 no azimute 307°13'38", em uma distância de 4,81 m, confrontando com Lote 04pt1 (Quadra 08); do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 307°11'28", em uma distância de 24,98 m, confrontando com Lote 01 (Quadra 08): do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute. 307°14'10", em uma distância de 13.14 m. confrontando com Rua Barretos; do vértice 37 seque em direção até o vértice 38 no azimute 307°11'05", em uma distância de 25,84 m, confrontando com Lote 11 (Quadra 10); do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute 307°13'52", em uma distância de 5,07 m, confrontando com-Lote 08pt2 (Quadra 10); do vértice 39 segue em direção até o vértice 40 no azimute 307°14'57", em uma distância de 5,14 m, confrontando com Lote 08pt1 (Quadra 10): do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 307°12'44", em uma distância de 9,71 m, confrontando com Lote 07 (Quadra 10); do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 306°24'31", em uma distância de 20,12 m, confrontando com Lote 06 (Quadra 10); do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 306°26'30", em uma distância de 10,17 m, confrontando com Lote 05 (Quadra 10): do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 306°25'26". em uma distância de 25,18 m, confrontando com Lote 04 (Quadra 10); finalmente do vértice 44 seque até o vértice 1. (início da descrição), no azimute de 63°19'46", na extensão de 218,40 m, confrontando com Lote 01 (Quadra 10), fechando assim uma area de 4,7670 ha.

Holambra - SP, 26 de outubro de 2017.

Endy Eggink

Rudy Eysink

CREA: 5062541192/D

ART: 28027230172678650







#### Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Pagina 1/2



notação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomía do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço 28027230211307849

CRE/CRPJ 47,865,597/0001-09

- 1. Responsával Yécnico -

THAIS GOMES DA SILVA CAMPOS

Titulo Profesional Engenheira Civil, Engenheira Téxtil

Emplesa Contratada

RNP 2602988464

CEP: 01014-930

CEP: 11740-000

Coogo: CPEICNEU:

Nº: 1060

CEP 11740-000

Registro 0601682248-SP Highlio

N: 170

2. Dados do Contrato

Continues CDHU - Cia Des Hab Urbano do Est SP

Endesign Rua RUA BOA VISTA, 170

Complemento: 8 ANDAR Cirbete: São Paulo

Celebrado en: 01/09/2021

Vinculada li Art n'i: Tipo de Contraberte: Pessos Junidica de Bineito Privado

3 Dados de Obra Serviço Endereco: Rodovia PADRE MANQEL DA NOBREGA

Ação institucional:

Sem: CENTRO

UP SP

Baino

UF SP

Baero UP SP

Complements:

Continue

Citizie Itarhades Data de Inloc: 01/09/2025

Vein: PS 500.00

Provisão de Térreiro: 10/09/2025

Georgianicas Geograficas

Finalisistic Guera

Endereço: Avarida RUI BARBOGA

Companients Citizie Starbades

Data de Intico: 01/09/2021

Provisão de Término: 10/00/2025 Coominados Geográficas

Finalidadic Ques

Cantidade

Codgo: CPE/CNFJ:

Unidado

Elaboração

Availação

. 4. Atividade Técnica ...

Edificação de Alvenaria

Tijolos Maciços

17168,00000

metro quadrado

Availação

Alvenaria em Edificação de Alvenaria Tijeles Maciços 47570,00000

metro quadrado

Apòs a conclusão das atividades técnicas o profesional deserá proceder a baixa deste ART

5. Observações

Availação de dura plotas situadas ou município de Rabbairo de propriedade da Cotra Novelsouréa da Pulhir De Bolado de Rão Pasir a subor. Disto di situada na An Rún Barbaia em freete no 1860 com seus de terrorio de 17.100,00m2 e Globa III elaudo na Rodovia Padra Raspel da Nobrega com sina de servicio de 47.679,00m2.

- 5. Declarações

Acassibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas sas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.2%, do 2 de dezembro do 2004, não se aplicam às afividades professionais acima miscionadas.







#### Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

- T. Entidade de Classe.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE NOGIDAS CRUZES

- II. Assiraturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPOSCINGOSSINGAS COMPONENT OF THE CAMPOSCING CAMPOSCI

THAIS GOMES DA SILVA CAMPOS - CPF, 082,055,818-03

CDHU - Cia Den Hab Urbano do Ext SP - CPF/CNPJ; 47.665.597/0001-09

- 9. informações

A presente ART encontra se devidamente quitado conforme dados constantes no redopt-sersão do sistema, certificada pelo Nosso Múmero.

A superdicipate desce documento pode ser verificada so são seve creaço orgibr ou seve confea orgibr

A guarda da sia manarada da ART sera de responsabilidade do profissional e do controtante com o objetivo de documente o vinculo contratasi.

nym omeny ong bi Tek 0000 017 18 11 G-mait scessor leik Falls Concect do eta sekmu



Valor NRT RS 88,79 Impresso em: 14/05/2021 16:43:26

Registrada em: 14/19/2021 Valor Pago RS 88,78

Nosso Numero: 28027230251307649. Versão do sistema







#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO. RUA DONA MARIA PAULA, 67 - 7º andar - Fone: 3130-9151.

Processo: CBPM-EXP-2021/00005.

Interessado: Caixa Beneficente da Policia Militar.

Assunto: Alienação de Imóvel da CBPM-Solicitação de Autorização Legislativa,

Local: Itanhaém/SP.

Prezada Senhora,

Analisando o Laudo de Avaliação dos imóveis da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, situados na Avenida Rui Barbosa em frente ao nº 1860 (Gleba II) e na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (Gleba III), no municipio de Itanhaém, São Paulo com Laudo elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), cabe nos esclarecer.

Após criteriosa análise verificamos que o laudo Técnico elaborado com a aplicação de Inferência Estatistica, método comparativo direio de dados de mercado está de acordo com a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR-14653, podendo ser homologado o referido trabalho quanto a sua metodologia por este Centro de Engenharia, Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento.

À consideração de Vossa Senhoria

São Paulo, 13 de outubro de 2021,





